SENTENÇA

Processo n°: **0000977-94.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto
Requerente:

Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Caterpillar Financial Sa Crédito Financiamento e Investimento

Requerido: Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias Sa

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 077/10

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 119/120; e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Em razão da extinção e da anunciada devolução do bem objeto da ação, revogo a liminar de busca e apreensão concedida nos presentes autos.

A baixa perante o distribuidor ocorrerá pelo próprio sistema.

Homologo, outrossim, o pedido de desistência do prazo recursal, passando em julgado a presente, nesta data. Certifique-se, arquivando-se oportunamente os autos.

P.R.I.

São Carlos, 10 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA